

## REQUISITOS

**■ SOCIEDADES COMERCIAIS (POR QUOTAS E ANÓNIMA)****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Estatutos da Sociedade por Quotas
- Documentação de Identificação: Representantes Legais | Procuradores: (i) Cidadão Nacional - Bilhete de Identidade, (ii) Cidadão Estrangeiro - Cartão de Residente Passaporte com Visto válido/ Sócios ou Accionistas/ Representante (s) e/ou Procurador (es)
- Lista nominal dos beneficiários efectivos
- Certidão de Registo Comercial ou \*Certidão Permanente extraída do site [www.gue.gov.ao](http://www.gue.gov.ao)<sup>1</sup>; com data de emissão até 12 meses
- Acta da Assembleia Geral a aprovar a indicação ou a nomeação de pessoas com poderes para movimentar a conta e sua forma de obrigar (caso não haja clara alusão desses poderes nos documentos supracitados)
- Declaração a indicar a estrutura accionista e distribuição do capital, assinada por pessoas com poderes para o acto (Sociedades Anónimas)
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros)
- Documento de Identificação dos Beneficiários Efectivos (BEF's) com participação no capital e nos direitos de voto de valor igual ou superior a 20%
- Procuração original ou cópia reconhecida notarialmente (Se aplicável)
- Número de Identificação Fiscal (NIF)
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de US Person)

**DOCUMENTOS FACULTATIVOS**

- Acta da Assembleia Geral constituinte de alteração à estrutura accionista ou societária

**Nota<sup>1</sup>:** Aplicável às sociedades comerciais constituídas "online" nos termos do artigo 13.º da Lei 11/15 de 17 de Junho e do Decreto Presidencial n.º 153/16, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Presidencial n.º 60/20 de 3 de Março e Decreto Executivo 168/20 de 1 de Junho.

**■ SOCIEDADES COMERCIAIS (POR QUOTAS E ANÓNIMA)****ACTIVIDADE DE JOGOS DE FORTUNA E AZAR (CASINOS, CASAS DE APOSTAS E LOTARIAS)****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Documentação de identificação dos Representantes Legais: (i) Cidadão Nacional - Bilhete de Identidade, (ii) Cidadão Estrangeiro - Cartão de Residente, Passaporte com Visto válido
- Escritura Pública em Diário da República ou Certidão Notarial (ou ainda escritura Particular reconhecida pela Conservatória do Registo Comercial) e/ou Estatuto
- Certidão de Registo Comercial ou \*Certidão Permanente extraída do site [www.gue.gov.ao](http://www.gue.gov.ao)<sup>1</sup>; com data de emissão até 12 meses
- Acta da Assembleia Geral a aprovar a indicação ou a nomeação de pessoas com poderes para movimentar a conta e sua forma de obrigar (caso não haja clara alusão desses poderes nos documentos supracitados)
- Declaração a indicar a estrutura accionista e distribuição do capital, assinada por pessoas com poderes para o acto (Sociedades Anónimas)
- Documento de Identificação dos Sócios/Accionistas
- Documento de Identificação de Representante (s) e/ou Procurador(s) (se aplicável) Comprovativo e/ou atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros) Documento de Identificação de Beneficiários efectivos (BEF's) com participação no capital e nos direitos de voto de valor igual ou superior a 20%
- Procuração original ou cópia reconhecida notarialmente (Se aplicável)
- Número de Identificação Fiscal (NIF)
- FACTA e W9 (quando efectivamente se trate de US Person)
- Lista nominal dos beneficiários efectivos

**DOCUMENTOS FACULTATIVOS**

- Carta a especificar as condições da conta
- Atestado de Residência

**Nota<sup>1</sup>:** Aplicável às sociedades comerciais constituídas "online" nos termos do artigo 13.º da Lei 11/15 de 17 de Junho e do Decreto Presidencial n.º 153/16, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Presidencial n.º 60/20 de 3 de Março e Decreto Executivo 168/20 de 1 de Junho.

## REQUISITOS

■ **EMPRESAS PÚBLICAS****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Carta do Conselho de Administração dirigida a solicitar a abertura da conta, ofício, decreto, com a nomeação do Conselho de Administração
- Decreto de criação da Empresa
- Estatuto e eventuais alterações posteriores publicadas em Diário da República
- Despacho de Nomeação do Órgão Directivo publicado em Diário da República
- Número de Identificação Fiscal (NIF)

■ **SUCURSAIS OU ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÕES (EMPRESAS ESTRANGEIRAS EM ANGOLA)****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Certidão de Registo Comercial ou \*Certidão Permanente extraída do site [www.gue.gov.ao](http://www.gue.gov.ao)<sup>1</sup>; com data de emissão até 12 meses
- Documento de Identificação dos Representantes da Sucursal
- Documento de Identificação do (s) Procurador (es)
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros)
- Número de Identificação Fiscal (NIF)
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de US Person)
- Lista nominal dos beneficiários efectivos

**DOCUMENTOS FACULTATIVOS**

- Acta da Assembleia Geral com a nomeação do (s) Representante (s) da Sucursal

**Nota<sup>1</sup>:** Aplicável às sociedades comerciais constituídas "online" nos termos do artigo 13.º da Lei 11/15 de 17 de Junho e do Decreto Presidencial n.º 153/16, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Presidencial n.º 60/20 de 3 de Março e Decreto Executivo 168/20 de 1 de Junho.

## REQUISITOS

## ■ CASAS DE CÂMBIO (SOCIEDADE ANÓNIMA OU POR QUOTAS)

## DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS

- Autorização do Banco Nacional de Angola para constituição e exercício de actividade de compra e venda de moeda estrangeira
- Certidão de Registo Comercial ou \*Certidão Permanente extraída do site [www.gue.gov.ao](http://www.gue.gov.ao)<sup>1</sup>; com data de emissão até 12 meses
- Documento de Identificação de Representante (s) e/ou Procurador (es) se aplicável
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros)
  
- Número de Identificação Fiscal (NIF)
- Documento de Identificação dos Beneficiários Efectivos (BEF's)
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de US Person)
- Acta da Assembleia Geral constituinte de estrutura accionista ou societária
- Lista nominal dos beneficiários efectivos

**Nota:** As Casas de Câmbio devem constar na lista do BNA e o preenchimento do KYC é obrigatório.

## ■ SOCIEDADES DE REMESSAS DE VALORES (ANÓNIMAS OU POR QUOTAS)

## DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS

- Autorização do Banco Nacional de Angola para constituição e exercício de actividade de compra e venda de moeda estrangeira
- Certidão de Registo Comercial ou \*Certidão Permanente extraída do site [www.gue.gov.ao](http://www.gue.gov.ao)<sup>1</sup>; com data de emissão até 12 meses
- Documento de Identificação de Representante (s) e/ou Procurador (es) se aplicável
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros)
  
- Número de Identificação Fiscal (NIF)
- Documento de Identificação dos Beneficiários Efectivos (BEF's)
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de US Person)
- Acta da Assembleia Geral constituinte de estrutura accionista ou societária
- Lista nominal dos beneficiários efectivos

**Nota:** As Sociedades de Remessas de Valores devem constar na lista do BNA e o preenchimento do KYC é obrigatório

**Nota**<sup>1</sup>: Aplicável às sociedades comerciais constituídas "online" nos termos do artigo 13.º da Lei 11/15 de 17 de Junho e do Decreto Presidencial n.º 153/16, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Presidencial n.º 60/20 de 3 de Março e Decreto Executivo 168/20 de 1 de Junho.

## REQUISITOS

**■ ASSOCIAÇÕES/AGRUPAMENTOS DE EMPRESAS****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Certificado de Admissibilidade da Firma, no qual deve constar a denominação da referida Associação de Empresas (caso a denominação da Associação de Empresas não conste do Contrato)
- Acta deliberativa sobre a nomeação e atribuição de competências e respectiva forma de movimentação da conta
- Estatuto e eventuais alterações posteriores publicadas em Diário da República
- Documento de Identificação do(s) Procurador(es) se aplicável
- Documento de Identificação dos Beneficiários Efectivos (BEF's)
- Documentação completa das Empresas (Sociedades) integrantes da Associação de Empresas, conforme listagem em vigor para a abertura de contas dos tipos societários enunciados acima (se aplicável) Número de Identificação Fiscal (NIF) - nos casos de Associações de Empresas formalizadas
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de US Person)
- Lista nominal dos beneficiários efectivos

**DOCUMENTOS FACULTATIVOS**

- W8-BEN-E (se aplicável)

**■ CONSÓRCIOS****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Certificado de Admissibilidade da Firma, no qual deve constar a denominação do Consórcio (caso a denominação não conste do respectivo Contrato)
- Documento do Consórcio
- Documento de Identificação do (s) Procurador (es) se aplicável
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros)
- Número de Identificação Fiscal (NIF)
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de US Person)
- Lista nominal dos beneficiários efectivos

**DOCUMENTOS FACULTATIVOS**

- W8-BEN-E (se aplicável)

**■ ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLECTIVO (OIC's)****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Certidão de registo da entidade na Comissão de Mercado de Capitais (CMC)
- Contrato e Regulamento de Gestão
- Documento de Identificação dos Representantes Legais da entidade gestora(i) Cidadão Nacional - Bilhete de Identidade, (ii) Cidadão Estrangeiro - Cartão de Estrangeiro Residente ou Passaporte com Visto válido (Fixação de Residência, Trabalho, Privilegiado, Permanência Temporária, Ordinário) Procurações originais ou cópias reconhecidas (em caso de representação)
- Documento de Identificação do (s) Procurador (es), se aplicável
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros)
- Número de Identificação Fiscal (NIF)
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de US Person)
- Lista nominal dos beneficiários efectivos

**DOCUMENTOS FACULTATIVOS**

- Carta dirigida a especificar as condições de movimentação da conta
- W8-BEN-E (se aplicável)

**REQUISITOS****■ SINDICATOS****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Estatuto da entidade sindical devidamente formalizada, publicada em Diário da República
- Certidão de registo da constituição da entidade sindical exarado pelo Ministério da Justiça
- Número de Identificação Fiscal (NIF)
- Documento de Identificação dos Representantes do sindicato(i) Cidadão Nacional - Bilhete de Identidade, (ii) Cidadão Estrangeiro - Cartão de Estrangeiro Residente ou Passaporte com Visto válido (Fixação de Residência, Trabalho, Privilegiado, Permanência Temporária, Ordinário)
- Acta deliberativa a aprovar com identificação da forma de movimentação da conta, deliberada ou assinada por pessoas competentes para o acto
- Comprovativo de Morada

**■ COOPERATIVAS****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Carta a solicitar a abertura da conta com condições de movimentação da conta Estatuto da cooperativa Acta de Assembleia de fundadores
- Documento de Identificação dos Representantes: (i) Cidadão Nacional - Bilhete de Identidade, (ii) Cidadão Estrangeiro - Cartão de Estrangeiro Residente ou Passaporte com Visto válido (Fixação de Residência, Trabalho, Privilegiado, Permanência Temporária, Ordinário)
- Certidão de Registo Comercial ou \*Certidão Permanente extraída do site [www.gue.gov.ao](http://www.gue.gov.ao)<sup>1</sup>; com data de emissão até 12 meses
- Diploma legal constitutivo (Decretos ou Ofícios de Nomeação), caso se trate de Empresa Pública
- Documento de Identificação do(s) Procurador(es)
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros)  
Documento de identificação dos sócios/Acionistas
- Documentação da Cooperativa com o nome dos Beneficiários Efectivos (BEF's) com participação no capital e nos direitos de voto de valor igual ou superior a 20%
- Número de Identificação Fiscal (NIF)
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de US Person)

**DOCUMENTOS FACULTATIVOS**

- Acta da Assembleia Geral Constituinte de alteração à estrutura accionista ou societária

**Nota<sup>1</sup>:** Aplicável às sociedades comerciais constituídas "online" nos termos do artigo 13.º da Lei 11/15 de 17 de Junho e do Decreto Presidencial n.º 153/16, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Presidencial n.º 60/20 de 3 de Março e Decreto Executivo 168/20 de 1 de Junho.

**■ COMERCIANTE EM NOME INDIVIDUAL****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Carta a especificar as condições de movimentação da conta
- Bilhete de Identidade do Comerciante para cidadão Nacional;
- Cidadão Estrangeiro - Cartão de Estrangeiro Residente ou Passaporte com Visto válido (Fixação de Residência, Trabalho, Privilegiado, Permanência Temporária, Ordinário)
- Documento de Identificação do(s) Procurador(es), se aplicável
- Certidão de Registo Comercial ou \*Certidão Permanente extraída do site [www.gue.gov.ao](http://www.gue.gov.ao)<sup>1</sup>; com data de emissão até 12 meses
- Número de Identificação Fiscal (NIF)
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de US Person)

**DOCUMENTOS FACULTATIVOS**

- Atestado de Residência

**Nota<sup>1</sup>:** Aplicável às sociedades comerciais constituídas "online" nos termos do artigo 13.º da Lei 11/15 de 17 de Junho e do Decreto Presidencial n.º 153/16, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Presidencial n.º 60/20 de 3 de Março e Decreto Executivo 168/20 de 1 de Junho

## REQUISITOS

■ **DESPACHANTE OFICIAL****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Bilhete de Identidade do Despachante para cidadão Nacional; Cidadão Estrangeiro - Cartão de Estrangeiro Residente ou Passaporte com Visto válido ( Fixação de Residência, Trabalho, Privilegiado, Permanência Temporária, Ordinário)
- Documento de Identificação do (s) Procurador (es), se aplicável
- Cédula Profissional emitida pelo Serviço Nacional das Alfândegas
- Alvará de Prestação de Serviços Mercantis
- Número de Identificação Fiscal (NIF)
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de US Person)

**DOCUMENTOS FACULTATIVOS**

- Atestado de Residência
- Carta a especificar as condições de movimentação da Conta W8-BEN-E (se aplicável)

■ **SOCIEDADES EM CONSTITUIÇÃO****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Estatutos da Sociedade
- Carta a solicitar a abertura da conta e assinada pelos Sócios/Accionistas e especificar as condições de movimentação.
- Certificado de Admissibilidade da Firma
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros) Depósito de Garantia na Imprensa Nacional
- Documento de Identificação de Representante (s) Sócio (s)/Accionista (s) ou Procurador (es) se aplicável
- Acta ou Procuração original ou cópia reconhecida notarialmente (em caso de representação)
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de US Person)
- Número de Identificação Fiscal (NIF)
- Lista nominal dos beneficiários efectivos

**DOCUMENTOS FACULTATIVOS**

- W8-BEN-E (se aplicável)

■ **SOCIEDADES UNIPESSOAIS****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Certidão de Registo Comercial e/ou Certidão Permanente do Registo Comercial; com data de emissão até 12 meses Documento de Identificação do Representante (Sócio ou Accionista único) ou Procurador se aplicável Acta ou Procuração original ou cópia reconhecida notarialmente
- Número de Identificação Fiscal (NIF)
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de US Person)
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros)
- Alvará Comercial
- Lista nominal dos beneficiários efectivos

**DOCUMENTOS FACULTATIVOS**

- Acta da Assembleia Geral constituinte de alteração à estrutura accionista ou societária
- W8-BEN-E (se aplicável)

■ **SOCIEDADES DE ADVOGADOS****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Certidão de Registo da Sociedade, emitida pela Ordem dos Advogados de Angola
- Número de Identificação Fiscal da Sociedade (NIF)
- Documento de Identificação do (s) Representante (s) Legal (is) ou Procurador (es)
- Acta da Assembleia Geral a aprovar a indicação ou a nomeação de pessoas com poderes para movimentar a conta e sua forma de vinculação (caso não haja clara alusão desses poderes nos documentos supracitados)
- Documento de Identificação dos Beneficiários Efectivos (BEF's)
- Lista nominal dos beneficiários efectivos

**DOCUMENTOS FACULTATIVOS**

- Certidão de Registo Comercial da Sociedade emitida pela Conservatória do Registo Comercial; com data de emissão até 12 meses
- Acta da Assembleia Geral constituinte de alteração à estrutura accionista ou societária
- Contrato Constitutivo da Sociedade

**REQUISITOS****■ ASSOCIAÇÕES DE ADVOGADOS****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Carta a solicitar a abertura de conta e especificar condições de movimentação
- Contrato Constitutivo da Associação notarialmente reconhecida
- Certidão de Registo da Associação emitida pela Ordem dos Advogados de Angola
- Número de Identificação Fiscal da Associação (NIF)
- Documento de Identificação do(s) Representante(s) Legal(is) ou Procurador(es)
- Acta da Assembleia Geral a aprovar a indicação ou a nomeação de pessoas com poderes para movimentar a conta e sua forma de vinculação (caso não haja clara alusão desses poderes nos documentos supracitados)
- Documento de Identificação dos Beneficiários Efectivos (BEF's)
- Lista nominal dos beneficiários efectivos

**DOCUMENTOS FACULTATIVOS**

- Acta da Assembleia Geral constituinte de alteração à estrutura accionista ou societária

**■ INSTITUIÇÕES DO SECTOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO**

(Institutos Públicos, Departamentos Ministeriais, Associações Públicas, Órgãos da Administração Local do Estado)

- Despacho do Organismo de Tutela a autorizar a abertura da conta
- Estatuto Orgânico ou Despacho de criação exarado pelo Ministério de Tutela
- Diploma de nomeação do Responsável da Instituição
- Documento de Identificação dos Titulares, Procuradores e/ou pessoas com poderes para movimentar a conta
- Carta a especificar as condições de movimentação da conta
- Número de Identificação Fiscal (NIF)

**DOCUMENTOS FACULTATIVOS**

- Comprovativo e/ou Atestado de Residência

**■ UNIVERSIDADES PRIVADAS****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Carta dirigida ao Banco a solicitar a abertura da conta, indicando os nomes das pessoas autorizadas a movimentar a conta, forma e qualidade em que intervêm
- Certidão de Registo Comercial ou Certidão Permanente de Registo Comercial (quando detidas por Sociedades Comerciais); com data de emissão até 12 meses
- Exemplar do Diário da República contendo a autorização do Ministério da Educação
- Despacho de nomeação dos Órgãos Directivos
- Documento de Identificação dos Representantes Legais
- Documento de Identificação do (s) Procurador (es), se aplicável
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros)
- Documento de Identificação dos Beneficiários Efectivos (BEF's)
- Número de Identificação Fiscal (NIF)
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de US Person)
- Alvará de autorização emitido pelo Ministério da Educação
- Lista nominal dos beneficiários efectivos

**DOCUMENTOS FACULTATIVOS**

- W8-BEN-E (se aplicável)

## REQUISITOS

■ **ESCOLAS E COLÉGIOS PRIVADOS****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Carta a solicitar a abertura da conta, indicando os nomes das pessoas autorizadas a movimentar a conta, forma e qualidade em que intervêm
- Autorização para o exercício da actividade concedida pelo Ministério da Educação
- Certidão de Registo Comercial e Certidão Permanente de Registo Comercial (quando detidas por Sociedades Comerciais) ou documento equipados; com data de emissão até 12 meses
- Documento de Identificação de Representante (s) Legal (ais)
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros)
- Alvará de autorização emitido pelo Ministério da Educação
- Documento de Identificação dos Beneficiários Efectivos (BEF's), se aplicável
- Número de Identificação Fiscal (NIF)
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de US Person)
- Lista nominal dos beneficiários efectivos

**DOCUMENTOS FACULTATIVOS**

W8-BEN-E (se aplicável)

■ **ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS/ORDENS PROFISSIONAIS****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Carta do Órgão máximo ou Mandatário a solicitar a abertura da conta
- Documento comprovativo de autorização de constituição exarado pelo organismo competente (Ministério de Tutela)
- Documento de constituição publicado em Diário da República
- Acta deliberativa sobre a nomeação e atribuição de competências e respectiva forma de movimentação da conta
- Documento de Identificação dos Titulares, Procuradores e/ou pessoas com poderes para movimentação da conta
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros)
- Acta ou Procuração original ou cópia reconhecida notarialmente (em caso de representação)
- Número de Identificação Fiscal (NIF)
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de US Person)

**DOCUMENTOS FACULTATIVOS**

- W8-BEN-E (se aplicável)

■ **FUNDAÇÕES****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Carta a solicitar a abertura da conta e condições de movimentação
- Acta da Assembleia Geral constituinte da Fundação ou de alteração da estrutura associativa e de designação das pessoas Respon sáveis
- Documento constitutivo da Fundação publicado em Diário da República
- Documento de Identificação dos Titulares, Procuradores e/ou pessoas com poderes para movimentar a conta
- Procurações originais ou cópias reconhecidas notarialmente e/ou respectivo mandato ( se aplicável)
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores )
- Número de Identificação Fiscal (NIF)
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de US Person)

**DOCUMENTOS FACULTATIVOS**

- W8-BEN-E (se aplicável)

## REQUISITOS

**■ ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS (ONG's) NACIONAIS****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Carta do Órgão máximo ou Mandatário a solicitar a abertura da conta e condições de movimentação
- Documento de Identificação dos Representantes Legais
- Documento de Identificação do(s) Procurador(es) se aplicável
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros)
- Certidão do Registo da ONG emitida pelo Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos
- Estatuto da ONG
- Documentação da Organização com o nome dos Beneficiários Efectivos (BEF's)
- Número de Identificação Fiscal (NIF)
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de US Person)

**DOCUMENTOS FACULTATIVOS**

- FATCA e W8-BEN-E (se aplicável caso seja US Person)

**■ ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS (ONG's) INTERNACIONAIS****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Carta do Órgão máximo ou Mandatário a solicitar a abertura da conta e especificar as condições de movimentação da conta
- Documento de Identificação dos Representantes Legais
- Documento de Identificação do (s) Procurador(es)
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros)
- Certidão do Registo da ONG emitida pelo Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos Comprovativo de inscrição no Ministério das Relações Exteriores
- Estatuto da ONG
- Documentação da Organização com o nome dos Beneficiários Efectivos (BEF's)
- Número de Identificação Fiscal (NIF)
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de US Person)

**DOCUMENTOS FACULTATIVOS**

- W8-BEN-E (se aplicável)

## REQUISITOS

■ **IGREJAS OU LOCAIS DE CULTO****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Carta a solicitar a abertura da conta, assinada por quem de direito, com o nome das pessoas autorizadas a movimentar a conta, qualidade das mesmas (Presidente, Secretário Geral, Procurador ou qualquer outra função dentro da Organização Religiosa) e regime de movimentação da conta (quantas e quais assinaturas obrigatórias)
- Acta deliberativa sobre a nomeação e atribuição de competências e respectiva forma de movimentação da conta
- Documento de Identificação do (s) Representante (s) Legal (ais) ou Procurador (es) se aplicável
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros) Estatuto publicado em Diário da República
- Despacho de reconhecimento exarado pelo Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, publicado em Diário da República
- Certidão da Conservatória dos Registos Centrais
- Número de Identificação Fiscal (NIF)
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de US Person)

**DOCUMENTOS FACULTATIVOS**

- W8-BEN-E (se aplicável)

■ **CONDOMÍNIOS/COMISSÃO DE MORADORES****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Carta a solicitar a abertura da conta e condições de movimentação
- Acta de Eleição do Administrador (Condomínio)
- Acta de delegação de funções ou procuração reconhecida notarialmente conferindo determinados poderes
- Documentação conforme listagem em vigor para a abertura de conta dos tipos societários enunciados acima, bem como documento da Sociedade que atribua poderes aos seus Representantes (caso a gestão do Condomínio esteja a cargo de uma Sociedade Comercial)
- Acta constitutiva da Comissão de Moradores com as assinaturas reconhecidas no Cartório
- Documento de Identificação do(s) Representante(s) Legal(ais)
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros)
- Número de Identificação Fiscal (NIF)
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de US Person)

**DOCUMENTOS FACULTATIVOS**

- Documento de Identificação do (s) Procurador (es)
- W8-BEN-E (se aplicável)

## REQUISITOS

## ■ PARTIDOS POLÍTICOS

## DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS

- Carta a solicitar a abertura da conta, assinada por quem de direito, nome das pessoas autorizadas a movimentar a conta, qualidade das mesmas (Presidente, Secretário Geral, Procurador ou qualquer outra função dentro do Partido) e regime de movimentação da conta (quantas e quais assinaturas obrigatórias)
- Acta deliberativa sobre a nomeação e atribuição de competências e respectiva forma de movimentação da conta
- Certidão de Registo de inscrição no Tribunal Constitucional
- Estatuto e eventuais alterações posteriores publicadas em Diário da República
- Documento de Identificação do(s) Procurador(es) se aplicável
- Número de Identificação Fiscal (NIF) iniciado com o dígito 7

## DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- Comprovativo e/ou Atestado de Residência

## ■ REPRESENTAÇÃO DIPLOMÁTICA

## DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS

- Carta a solicitar a abertura da conta, assinada por quem de direito, nome das pessoas autorizadas a movimentar a conta, qualidade das mesmas (Director, Secretário Geral, Procurador ou qualquer outra função) e regime de movimentação da conta (quantas e quais assinaturas obrigatórias)
- Carta do Ministério das Relações Exteriores a declarar que a referida Embaixada/Consulado está acreditada (o) em Angola, bem como a especificar o respectivo Embaixador/Cônsul
- Bilhete de Identidade (para nacionais) ou Cartão de Identificação emitido pelo Serviço de Migração e Estrangeiros (para estrangeiros), das pessoas autorizadas a abrir e movimentar a conta
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros)
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de US Person)

## DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- Carta a especificar as condições de movimentação da conta assinada pelo Embaixador/Cônsul e/ou pessoa com poderes para o efeito
- Documento de Identificação do(s) Procurador(es)
- W8-BEN-E (se aplicável)